



Juíz: JEF ADJUNTO DA VARA ÚNICA DE PAULO AFONSO [FÍ: Período: 01/02/2017 A 28/02/2017

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO- CUTORIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS						
	A	B		C	D			E	DECLARATÓRIOS					INFRINGENTES	DESPACHO		DECISÃO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA- TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF	1						1									11				
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	272		6	70			348	17	1		32	96			12		25			
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	6			1			7	2			2	5			1		2			
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	5						5	3			3	2			1		1			
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF												1								
51600-CÍVEL / FGTS / JEF				1			1				4	3					1			
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL												1								
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	18		1	1			20				7	13	1		2		10			
62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO											1									
TOTAL	302		7	73			382	22	1		49	121	1		16		50			

(*) Fora do prazo/Despachos e decisões proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas					Atos Realizados em Audiência						Prazas, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assilente Técnicos Ouvidos	Prazas e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	
14	208						286	286		5			33	

OBSERVAÇÕES:	Saldo de processos atribuídos
	7953
DIRETOR(A) DA SECRETARIA	JUIZ FEDERAL
NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:	NOME: ASSINATURA:

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)

A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individual.

B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.

C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.

D. Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.

E. Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (Suscis, art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.

Emerson Aguiar
Diretor de Secretaria - BA 3439-01
SSJ PAULO AFONSO/BA
JESUS REINA

J.P.A.
João Paulo Pirópo de Abreu
JUIZ FEDERAL